

a) - 0401-4120-03070201=000-Parcial

Serviço de Estrada de Rodagem

Obras Públicas..... CR 160.000,00

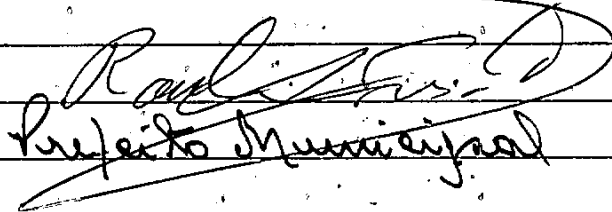
b) - 0201-4140-03070201=000-Total

Gabinete do Prefeito

Material Permanente..... CR 16.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Louiz do Paraitinga, 7 de Novembro de 1978

  
Prefeito Municipal

Lei nº 500/78 de 01 de Dezembro de 1978

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Louiz do Paraitinga, para 1979.

O Prefeito Municipal de São Louiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral para o exercício financeiro de 1979, do Município de São Louiz do Paraitinga, como vai discriminado nos quadros anexos ao presente, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de Cruzzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecatação das rubricas próprias,

12

conforme dispõe a legislação em vigor de acôr do  
com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	820.000,00
Transferências Correntes CR	5.485.000,00
Receitas Diversas	445.000,00 = 6.750.000

**RECEITAS DE CAPITALIS**

Transferências de Capitalis CR	2.250.000,00 = 2.250.000
<b>Total Geral</b>	<b>9.000.000</b>

Artigo 3º: - A despesa será realizada na  
forma específica nos anexos conforme o seguinte  
desdobramento:

Legislativo	420.000,00
Administração e	
Planejamento	2.150.000,00
Judiciária	339.000,00
Agricultura	111.000,00
Comunicações	110.000,00
Defesa Nacional e	
Segurança Pública	44.000,00
Saúde e Saneamento	6.79.000,00
Assistência e Previdência	454.000,00
Transportes	1.164.000,00
Educação e Cultura	2.169.000,00
Energia e Rec. Minerais	200.000,00
Habitacão e Urbanismo	1.160.000,00
<b>Total</b>	<b>9.000.000,00</b>

Artigo 4º: - Fica o Poder Executivo autoriza-  
do a:

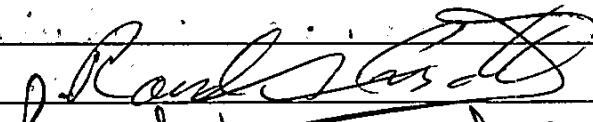
- a) - Realizar operações de crédito, por ante-  
cipação da Receita, observadas as disposições no  
artigo 67 da Constituição Federal;
- b) - Abrir crédito Suplementares de 50% -  
(Cinquenta por cento) correspondentes ao limite.

Continua

da dotação de cada verba, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a primeira de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 01 de Dezembro de 1978

  
Prefeito Municipal

Lei n.º 501/78 de 01 de Dezembro de 1978

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Administração Municipal, autorizada a dispor de até a importância de CR. 8.723.000,00 (Oito milhões setecentos e vinte e três mil cruzeiros), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1979, - 1980 e 1981, conforme segue abaixo:

	1979	1980	1981	Total
Legislativo	45.000	60.000	70.000	175.000
Adm. e Planejamento	571.000	600.000	700.000	1.871.000
Agricultura	60.000	80.000	100.000	240.000
Educação e Cultura	280.000	400.000	500.000	1.180.000
Hab. e Urbanismo	600.000	800.000	900.000	2.300.000
Saúde e Bem-estar	20.000	100.000	120.000	240.000